



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade

Edital nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de São Vicente, torna pública a retificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Interno nº 01/2023, nos termos do item 86 do referido edital, conforme segue:

Inserir item 6.2.1.

Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo desde que pertencentes a blocos diferentes conforme tabela abaixo:

Bloco A	Bloco B
<ul style="list-style-type: none">Assistente de DiretorSupervisor de Ensino	<ul style="list-style-type: none">Coordenador PedagógicoDiretor de Escola

- Caso seja efetuada mais de uma inscrição para cargos constantes no mesmo bloco, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

Onde se lê:

- Serão considerados habilitados e prosseguirão nas fases subsequentes, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (sessenta por cento) na Prova Objetiva.

Leia-se:

- Serão considerados habilitados e prosseguirão nas fases subsequentes, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva.

Onde se lê:

- Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos habilitados nos empregos acima mencionados, na proporção descrita no item 37.

Leia-se:

- Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos habilitados nos empregos acima mencionados, na proporção descrita no item 17.

Onde se Lê:

- A linha destinada ao título da dissertação não será contada para efeito do que dispõe o item

10.4 (mínimo de 25 linhas e máximo de 30). Caso na dissertação não contenha a quantidade mínima de linhas ou ultrapasse o máximo serão descontados 5 pontos.

Leia-se:

- 46.1. A linha destinada ao título da dissertação não será contada para efeito do que dispõe o item 46 (mínimo de 25 linhas e máximo de 30). Caso na dissertação não contenha a quantidade mínima de linhas ou ultrapasse o máximo serão descontados 5 pontos.

Onde se lê:

52. Serão considerados os seguintes títulos, aos quais serão atribuídas pontuações específicas, limitado ao valor máximo de 26 (vinte e seis) pontos, conforme tabela abaixo.

Leia-se:

52. Serão considerados os seguintes títulos, aos quais serão atribuídas pontuações específicas, limitado ao valor máximo de 26 (vinte e seis) pontos, conforme tabela abaixo.

Onde se lê:

- 52.1. Somente terão os títulos avaliados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (sessenta por cento) na Prova Objetiva.

Leia-se:

- 52.1. Somente terão os títulos avaliados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva.

Onde se lê:

- 52.4. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes ao valor máximo estabelecido no item 72 serão desprezados.

Leia-se:

- 52.4. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes ao valor máximo estabelecido no item 52 serão desprezados.

Onde se lê:

- 55.3. O candidato que pretender entregar títulos deverá enviá-los na forma dos itens 73 e 75.

Leia-se:

- 55.3. O candidato que pretender entregar títulos deverá enviá-los na forma dos itens 53 e 55.

Onde se lê:

61. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, uma especial para os candidatos com deficiência.

Leia-se:

61. Será emitida uma lista contendo todos os candidatos habilitados.

Onde se lê:

79. Na ocorrência do disposto nos itens 86, 87, 88 e 89, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

Leia-se:

79. Na ocorrência do disposto nos itens 66, 67, 68, 69, 70 e 71 poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

Onde se lê:**ANEXO I – DESCRIÇÃO DO CARGO****DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS:****ASSISTENTE DE DIREÇÃO**

Atribuições/Síntese de Atividades: as descritas no inciso VI do art. 54 da Lei Complementar 86/15 e alterações.

Requisitos para provimento: Ser professor titular de Cargo da Educação Básica I e II da Rede Municipal de Ensino de São Vicente. Ter Curso Superior em Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Gestão Educacional; ter experiência mínima de 08 (oito) anos de Magistério; ter sido aprovado em Processo Seletivo de Promoção de Provas e Títulos.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Atribuições/Síntese de Atividades: as descritas no inciso V do art. 54 da Lei Complementar 86/15 e alterações.

Complementar. **Requisitos para provimento:** Ser professor titular de Cargo da Educação Básica I e II da Rede Municipal de Ensino de São Vicente. Ter Curso Superior em Licenciatura de graduação plena, em qualquer área da Educação; ter experiência mínima de 8 (oito) anos de Magistério; ter sido aprovado em Processo Seletivo de Promoção de Provas e Títulos.

DIRETOR DE ESCOLA

Atribuições/Síntese de Atividades: as descritas no inciso VII do art. 54 da Lei Complementar 86/15 e alterações.

Complementar. **Requisitos para provimento:** Ser efetivo da Rede Municipal de Ensino de São Vicente. Ter Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de gestão. Ter experiência mínima de 8 (oito) anos no Magistério, 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Assistente de Direção ou de Coordenador Pedagógico, e ter sido aprovado em Processo Seletivo de Promoção de Provas e Títulos.

SUPERVISOR DE ENSINO

Atribuições/Síntese de Atividades: as descritas no inciso VIII do art. 54 da Lei Complementar 86/15 e alterações.

Complementar. **Requisitos para provimento:** Ser efetivo da Rede Municipal de Ensino de São Vicente. Ter Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de gestão. Ter experiência mínima de 8 (oito) anos no Magistério, 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Diretor de Escola

no Magistério Público Municipal, e ter sido aprovado em Processo Seletivo de Promoção de Provas e Títulos.

Leia-se:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO CARGO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS:

ASSISTENTE DE DIREÇÃO

Atribuições/Síntese de Atividades: as descritas no inciso VI do art. 54 da Lei Complementar 86/15 e alterações.

Requisitos para provimento: Ser professor titular de Cargo da Educação Básica I e II da Rede Municipal de Ensino de São Vicente. Ter Curso Superior em Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Gestão Educacional; ter experiência mínima de 08 (oito) anos de Magistério; **Ter 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de professor da Classe Docente Titular, ou em funções do magistério público municipal ou em afastamentos legais amparados por Lei e ser aprovado em Processo Seletivo de Promoção de Provas e Títulos.**

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Atribuições/Síntese de Atividades: as descritas no inciso V do art. 54 da Lei Complementar 86/15 e alterações.

Complementar. **Requisitos para provimento:** Ser professor titular de Cargo da Educação Básica I e II **da Classe de Docente Titular da Rede Municipal de Ensino de SÃO VICENTE;** ter Curso Superior de Graduação Plena, em qualquer área da Educação; ter experiência mínima de 8 (oito) anos de Magistério; **Ter 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de professor da Classe Docente Titular, ou em funções do magistério público municipal ou em afastamentos legais amparados por Lei e ser aprovado em Processo Seletivo de Promoção de Provas e Títulos.**

DIRETOR DE ESCOLA

Atribuições/Síntese de Atividades: as descritas no inciso VII do art. 54 da Lei Complementar 86/15 e alterações.

Complementar. **Requisitos para provimento:** **Ser Assistente de Direção ou de Coordenador Pedagógico na Rede efetivo da Rede Municipal de Ensino de SÃO VICENTE,** ter Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na Área de Gestão, ter experiência mínima de 8 (oito) anos no Magistério; **ter 3 (três) de efetivo exercício no cargo de assistente de direção ou coordenador pedagógico, ou em funções do magistério público municipal, ou em afastamentos legais amparados por Lei ser aprovado em Processo Seletivo de Promoção de Provas e Títulos.**

SUPERVISOR DE ENSINO

Atribuições/Síntese de Atividades: as descritas no inciso VIII do art. 54 da Lei Complementar 86/15 e alterações.

Complementar. **Requisitos para provimento:** **Ser Diretor efetivo da Rede Municipal de Ensino de SÃO VICENTE,** ter Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na Área de Gestão educacional, ter experiência mínima de 8 (oito) anos no Magistério; **Ter 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de diretor de escola, ou em funções do magistério público municipal ou em**

adastamentos legais amparador por Lei e ter sido aprovado em Processo Seletivo de Promoção de Provas e Títulos.

Os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

São Vicente, 06 de abril de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA